



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JURÚ

VALOR DE REFERÊNCIA: **Pesquisa de mercado**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: A presente licitação na modalidade DISPENSA POR VALOR do tipo menor preço por item tem por objeto a contratação de empresa para compra de material odontológico e insumos destinado as unidades básicas de saúde, hospital municipal e demanda da Secretaria de Saúde do Município de Juru PB. Exercício financeiro 2023.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.2.Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: Março de 2023.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Ácido Gel pct c/ 3	Pacotes	35	13,01	455,35
2	Adesivo ou Agente de União	Unidades	25	171,79	4.294,75
3	Água Destilada 5lts	Unidades	50	7,00	350,00
4	Agulha Gengival Curta ou Longa	Caixas	6	56,08	336,48
5	Amálgama 1 porção c/50 unid	Caixas	8	215,50	1.724,00
6	Anestésico Tópico	Unidades	20	24,93	498,60
7	Anestésico Articaína	Caixas	6	195,95	1.175,70
8	Anestésico Mepivacaína c/ vaso	Caixas	25	221,02	5.525,50
9	Anestésico Mepivacaína s/ vaso	Caixas	20	211,01	4.220,20
10	Anestésico Prilocaína	Caixas	25	182,46	4.561,50
11	Anestésico Lidocaína	Caixas	25	154,08	3.852,00
12	Babador Descartável	Pacotes	25	32,73	818,25
13	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 15x100	Rolos	8	61,97	495,76
14	Bobina ou Rolo Grau Cirúrgico 20x100	Rolos	8	90,45	723,60
15	Brocas Diamantadas Diversas	Unidades	150	4,57	685,50
16	Cimento Obtur Provisório	Unidades	10	35,55	355,50
17	Compressa de Gase pct com 500	Pacotes	40	23,80	952,00
18	Disco de Lixa Sortido	Pacotes	5	274,19	1.370,95
19	Clorexidina 0,12%	Unidades	15	95,90	1.438,50
20	Escova de Robson	Unidades	40	11,59	463,60
21	Eugenol	Unidades	10	35,11	351,10
22	Filme Radiográfico Adulto	Caixas	4	307,34	1.229,36
23	Fixador	Unidades	5	41,09	205,45
24	Fio de Sutura Agulhado	Caixas	30	77,56	2.326,80
25	Flúor p/ Aplicação Tópica	Unidades	10	11,62	116,20
26	Hydróxido de Cálcio Pasta	Unidades	10	168,15	1.681,50
27	Ionômero de Vidro Pó e Liq.	Kits	18	88,13	1.586,34
28	Óxido de Zinco	Unidades	6	23,12	138,72
29	Óleo Lubrificante 100ml	Unidades	6	24,13	144,78

30	Pasta Profilática	Unidades	10	13,27	132,70
31	Resina Fotopolimerizável	Unidades	40	116,48	4.659,20
32	Solução Hemostática Esponja	Caixas	10	69,23	692,30
33	Tiras de Poliéster	Pacotes	6	6,94	41,64
34	Tiras de Lixa de Aço	Pacotes	10	13,06	130,60
35	Tiras de Lixa p/ Acabamento em Resina	Pacotes	10	14,52	145,20
36	Verniz Cavitário	Unidades	6	30,15	180,90
37	Solução Hemostática 10ml	Unidades	8	42,54	340,32
				Total	48.400,85

3.0.DO VALOR

3.1.A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 48.400,85.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2023, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

4.3.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.4.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.5.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.6.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

4.7.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico–financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.8.Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

4.9.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA–IBGE acumulado, tomando–se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.10.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.11.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Juru - PB, 20 de Março de 2023.

 MARIA DAS DORES LAUREANO GALVÃO
 Secretaria de Saúde